



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO
PROC. RS. 013-PE/012
EM 02 / 02 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 010/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 02/03/17

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	07	VOTOS A FAVOR
		01	VOTOS CONTRA
		0	ABSTENÇÕES

Adriane Colling Kuazel
1º SECRETÁRIO

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Técnico de Enfermagem.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os artigos 228 a 232 da Lei 380 de 28 de novembro de 1997 e com o quanto disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) profissional para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

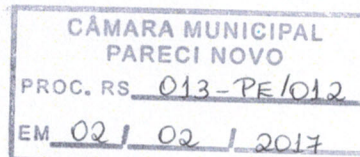
Parágrafo Único. A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará pelo período de até 01 (um) ano, ou enquanto durar a licença gestante e férias da servidora JAQUELINE DIEMER.

Art. 2º. O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, em conformidade com artigo 3.º da Lei 381 de 28 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prestação de serviço extraordinário, o mesmo será remunerado com base nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 380, de 28 de novembro de 1997.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



Art. 3º. A contratação temporária será rescindida automaticamente no final do período referido nos artigos anteriores, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 31 de janeiro de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal